

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 82/2026

OBJETO: Contratação de serviços especializados em fornecimento, implantação, parametrização, interfaceamento, suporte e manutenção de Sistema de Informação Laboratorial (LIS), totalmente integrado ao ERP hospitalar MV2000, contemplando integração bidirecional de dados assistenciais, administrativos e financeiros, rastreabilidade completa de amostras, gestão operacional laboratorial, assinatura digital de laudos, conformidade regulatória com a RDC nº 978/2025 e aderência às políticas de segurança da informação da instituição, conforme especificações técnicas descritas neste instrumento.

Critério de Julgamento: Técnica e preço .

Estimativa custo total: R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)

Prazo máximo para envio das propostas Dia 18/03/2026 às 23:59h (Horário de Brasília)

CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS: no site <https://hospitaldabaleia.org.br/> e e-mails margarete.cardoso@hospitaldabaleia.org.br dalila.fideles@hospitaldabaleia.org.br.

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de serviços especializados em fornecimento, implantação, parametrização, interfaceamento, suporte e manutenção de Sistema de Informação Laboratorial (LIS), totalmente integrado ao ERP hospitalar MV2000, contemplando integração bidirecional de dados assistenciais, administrativos e financeiros, rastreabilidade completa de amostras, gestão operacional laboratorial, assinatura digital de laudos, conformidade regulatória com a RDC nº 978/2025 e aderência às políticas de segurança da informação da instituição, conforme especificações técnicas descritas neste instrumento.

1.2 Esta contratação vigorará pelo prazo de 12(doze) meses, contados a partir da data de assinatura do termo de aceite da entrega da implantação.

1.3 Constituirá como anexo deste instrumento o Termo de Referência, documento que especifica os requisitos do objeto contratado.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta cotação todas as empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto desta contratação, e que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste termo e estejam de acordo com a legislação vigente.

2.2 Não poderão participar desta cotação, direta ou indiretamente:

2.2.1. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo;

2.2.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.2.4. Terceiro que tenha auxiliado na condução desta contratação na qualidade de integrante da equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

2.2.5 Pessoa jurídica que estiver sob falência, dissolução ou liquidação;

2.2.6. Pessoa jurídica que possua objetivo social incompatível com a execução do objeto desta cotação.

3. DO ENVIO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

3.1 A proposta e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados até às 23:59h do dia 18/03/2026, nos endereços eletrônicos margarete.cardoso@hospitaldabaleia.org.br e dalila.fideles@hospitaldabaleia.org.br, aos cuidados do setor de licitação, com o título do e-mail “COTAÇÃO PRÉVIA Nº 82/2026 – PROPOSTA – NOME DA PROPONENTE”, escolhendo-se aquela que melhor se adequa às necessidades da Fundação, considerando os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, igualdade, transparência, economicidade e vantajosidade.

3.1.1 Todos os documentos referentes ao presente edital deverão ser apresentados eletronicamente, em formato PDF – *Portable document format*.

3.1.2 A proposta comercial deverá ser redigida pela empresa participante, com a razão

social (CNPJ, endereço), sendo que a última página deverá estar datada e assinada pelo Representante Legal da empresa. Não poderá ter emendas, rasuras, entrelinhas, acréscimos, borrões, ressalvas ou omissões.

3.1.3 A proposta deverá conter preço total em reais, com no máximo 02(duas) casas decimais após a vírgula.

3.2 Os documentos de habilitação descritos no Termo de Referência deverão ser entregues juntamente com a proposta comercial.

3.3 Os critérios de análise e negociação das propostas, observarão a melhor técnica e o menor preço, como também outras variáveis, como: o custo de transporte e seguro até o local da entrega; a forma de pagamento; o prazo para entrega; a necessidade de treinamento de pessoal, se aplicável; assistência técnica local, se aplicável e o prazo de garantia, se aplicável; e demais particularidades da contratação.

3.4 Encerrada a fase de cotação e negociação dos preços, o participante vencedor será convocado para apresentar a proposta atualizada, caso haja modificação dos termos iniciais, após a negociação, dentro do prazo de 02(dois) dias corridos.

3.4.1 Após a apresentação da proposta final, a Fundação emitirá ordem de compra em favor da empresa vencedora, que deverá fornecer o produto/serviço dentro dos prazos e parâmetros fixados na proposta negociada, ou a convocará para assinar o competente instrumento contratual.

4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimento sobre os termos deste Termo, devendo protocolar o pedido até 03(três) dias úteis antes do encerramento da cotação.

4.2. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada por e-mail, limitado a 02(dois) dias úteis antes da data de encerramento da cotação.

4.3. Os pedidos de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: margarete.cardoso@hospitaldabaleia.org.br e dalila.fideles@hospitaldabaleia.org.br . Nos pedidos de esclarecimentos, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do Representante legal que solicitar esclarecimentos), informando os dados para retorno ao contato como e-mail, endereço e telefone.

5. ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência

Belo Horizonte, 10 de março de 2026.

Margarete Gomes Cardoso
Analista de Licitação

Jonata Ferreira Vette
Gerente de Verbas Públicas

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

1- DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de serviços especializados em **fornecimento, implantação, parametrização, interfaceamento, suporte e manutenção de Sistema de Informação Laboratorial (LIS), totalmente integrado ao ERP hospitalar MV2000**, contemplando integração bidirecional de dados assistenciais, administrativos e financeiros, rastreabilidade completa de amostras, gestão operacional laboratorial, assinatura digital de laudos, conformidade regulatória com a RDC nº 978/2025 e aderência às políticas de segurança da informação da instituição, conforme especificações técnicas descritas abaixo:

1.2 Esta contratação vigorará pelo prazo de 12(doze) meses, contados a partir da data de assinatura do termo de aceite da entrega da implantação.

1.3 O a estimativa de custo total para a contratação será de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)

2- JUSTIFICATIVA SOBRE A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de um Sistema de Informação Laboratorial (LIS) integrado ao MV2000 é necessária para garantir maior controle técnico, rastreabilidade e segurança nos processos laboratoriais, em conformidade com a RDC nº 978/2025.

Do ponto de vista operacional do laboratório, a solução permitirá rastreabilidade completa das amostras (da coleta à liberação do laudo), controle formal de retificações com histórico auditável, gestão de recoletas, monitoramento de pendências e controle de qualidade com indicadores estruturados.

Além disso, proporcionará maior confiabilidade na liberação de resultados, redução de falhas manuais, integração direta com equipamentos analíticos e padronização dos fluxos técnicos, assegurando qualidade analítica, segurança do paciente e conformidade regulatória.

Trata-se, portanto, de medida essencial para fortalecer os processos técnicos do laboratório, garantir segurança assistencial e sustentar o crescimento da demanda com controle e eficiência.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta visa resolver fragilidades atualmente existentes na gestão dos processos laboratoriais, especialmente no que se refere à rastreabilidade de amostras, controle de retificações, integração com equipamentos, consolidação de informações técnicas e conformidade com a RDC nº 978/2025.

O cenário atual apresenta limitações operacionais que impactam a segurança assistencial e a eficiência do laboratório, tais como controles parcialmente manuais, dependência de lançamentos duplicados, dificuldade de extração estruturada de indicadores, rastreabilidade não totalmente automatizada e ausência de controle sistêmico robusto sobre histórico de resultados, recoletas e logs auditáveis.

A contratação de um Sistema de Informação Laboratorial (LIS) integrado ao MV2000 permitirá centralizar e automatizar o fluxo técnico, desde o cadastro do exame até a liberação do laudo, com integração bidirecional, rastreabilidade completa, controle de qualidade estruturado e geração de indicadores gerenciais.

Do ponto de vista técnico, a solução é viável por utilizar arquitetura compatível com o ambiente institucional e integração padronizada. Sob o aspecto econômico, a automação dos processos reduzirá retrabalho, inconsistências, riscos regulatórios e custos indiretos decorrentes de falhas operacionais, além de ampliar a capacidade produtiva sem necessidade proporcional de ampliação de equipe.

Dessa forma, a descrição da solução demonstra claramente o problema a ser solucionado — fragilidade de controle técnico e regulatório — e evidencia que a contratação é tecnicamente adequada e economicamente justificável.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO – ÁREA TÉCNICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (RDC nº 978/2025)

4.1 Assinatura e Validade Legal dos Laudos.

4.1.1 O sistema deve assinar os laudos com assinatura legalmente válida, física ou digital, qualificada ou avançada, nos termos da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

4.1.2 Resultados liberados não podem ter a liberação removida, sendo permitida apenas retificação, com manutenção de histórico.

4.2 Rastreabilidade, Logs e Auditoria.

4.2.1 Política de acesso a dados e informações com níveis de permissão granulares e registro de acessos (logs), garantindo rastreabilidade completa e auditável.

4.2.2 Registro completo de resultados, logs, rastreabilidade de amostras, movimentações, alterações e resultados interfaceados, conforme RDC nº 978/2025.

4.2.3 Log completo desde a confirmação da coleta até a emissão e entrega do laudo.

4.2.4 Registro de transações entre equipamentos e sistema, exportável.

4.2.5 Logs completos e auditáveis.

4.2.6 Registro detalhado das transações.

4.3 Retificações e Histórico.

4.3.1 As retificações de laudos devem manter histórico completo dos resultados anteriores e atuais, com rastreabilidade dos usuários responsáveis.

4.3.2 O sistema deve possuir indicadores para acompanhamento da quantidade de retificações, com relatórios por usuário.

4.3.3 Manutenção do histórico de resultados anteriores em casos de recoleta.

4.4 Gestão de Amostras

4.4.1 Registro do status das amostras em tempo real, com data, hora, usuários, equipamentos e desvios.

4.4.2 Níveis de status das amostras configuráveis.

4.4.3 Busca de amostras por código, nome, número de pedido ou atendimento.

4.4.4 Múltiplas formas de visualização das amostras com filtros diversos.

4.4.5 Soroteca com controle de entrada de amostras processadas.

4.4.6 Uso do número da etiqueta da amostra como referência na soroteca.

4.4.7 Bloqueio de armazenamento de amostras pendentes ou não liberadas.

4.4.8 Armazenamento seguro e organizado das amostras.

4.4.9 Controle de validade das amostras e indicação para descarte.

4.5 Funcionalidades Operacionais do Laboratório

4.5.1 Opção de criação de pendências nos exames.

4.5.2 Possibilidade de solicitação de coleta de apenas um analito, mesmo com outros resultados já liberados.

4.5.3 Interface para controles e calibradores.

4.5.4 Pool de equipamentos com programação simultânea e desprogramação automática.

4.5.5 Controle de liberação de resultados baseado em dados do paciente e da amostra.

4.5.6 Controle e análise de flags e indicadores de anormalidade.

4.5.7 Suporte a expressões matemático-lógicas.

4.5.8 Liberação automática ou manual de resultados por exame ou amostra.

4.5.9 Agrupamento de parâmetros sob a máscara de um único exame.

4.5.10 Criação de atributos especiais manipuláveis em cálculos.

4.5.11 Recursos para controle de qualidade com gráficos de tendências.

4.5.12 Laudos de microbiologia em conformidade com normas BrCast.

4.5.13 Adequação aos Programas de Acreditação de Laboratórios Clínicos.

4.6 Interfaceamento com Equipamentos

4.6.1 Integração com leitura de código de barras.

4.6.2 Drivers para interfaceamento com qualquer equipamento de automação laboratorial.

4.6.3 Interfaceamento com todos os equipamentos laboratoriais.

4.6.4 Drivers para comunicação bidirecional.

4.7 Banco de Dados e Armazenamento

4.7.1 Manutenção automática do banco de dados em três níveis.

4.7.2 Ferramentas de exportação de bancos de dados.

4.7.3 Backup dos dados brutos por no mínimo 5 anos, conforme RDC nº 978/2025.

4.8 Integração com Sistemas Corporativos

4.8.1 Integração obrigatória com o sistema MV2000.

4.8.2 Compatibilidade e integração futura com o ERP MVSoul.

4.8.3 Integração com o MVPEP para consulta de resultados, laudos assinados e dados clínicos.

4.8.4 Integrações via APIs, Webservices (REST/SOAP) ou HL7.

4.8.5 Documentação técnica completa das integrações.

4.9 Arquitetura e Ambiente de Implantação

4.9.1 Instalação em ambiente on premise.

4.9.2 Fornecimento de requisitos de infraestrutura, rede e segurança.

4.9.3 Escalabilidade sem degradação de desempenho.

4.10 Segurança da Informação

4.10.1 Controle de acesso por senhas individuais.

4.10.2 Controle de acesso por usuário e perfil.

4.10.3 Autenticação individual.

4.11 Backup, Continuidade e Suporte

4.11.1 Política de backup em ambiente on premise.

4.11.2 Procedimentos de restauração e continuidade.

4.11.3 Suporte técnico em português com SLA definido.

4.12 Governança da Implantação

4.12.1 Participação obrigatória da TI na implantação.

4.12.2 Validação técnica, segurança e homologação do ambiente produtivo.

4.13 Na presente contratação **NÃO** será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.14 Não haverá necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5- DA EXECUÇÃO CONTRATUAL/ORDEM DE COMPRA

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução ocorrerá após 5 (cinco) dias da assinatura do contrato;

5.1.2 Os serviços serão prestados nas dependências da Fundação Benjamin Guimarães.

5.1.3 O contratado deverá seguir a legislação e as normas internas da Fundação concernentes à segurança do trabalho.

5.1.4 O contratado será responsável por arcar com os custos decorrentes das obrigações trabalhistas de seus colaboradores, tais como, alimentação, transportes e salários.

5.1.5 A prestação de serviços ocorrerá nas dependências do Contratado, que deverá observar a legislação pertinente ao serviço executado.

5.1.6 Após a finalização dos serviços, esses serão recebidos da seguinte forma:

5.1.7 Constatadas irregularidades no objeto, lavrar-se-á Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o Contratado promover as devidas correções, no prazo de até 2 dias.

6- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O gerenciamento desta contratação ficará a cargo da Coordenação de Tecnologia da Informação da Fundação Benjamin Guimarães, o qual deverá dirimir quaisquer dúvidas surgidas no curso de sua execução, exercendo em toda sua plenitude ação fiscalizadora.

6.2 A fiscalização desta contratação ficará a cargo do Coordenação de Laboratório que deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.3 O Contratado deverá nomear um preposto, devidamente qualificado, para acompanhamento da execução do contrato, juntamente com a Fundação.

6.4 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e normas legais.

6.5 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato da Fundação emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Fundação ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.8.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Fundação a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.9 As comunicações entre a Fundação e a contratada devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7- FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio do critério técnica e preço.

7.2. Previamente à celebração do contrato, a Fundação verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto aos documentos de habilitação.

7.3 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação, quando solicitado pela Fundação, a respectiva documentação atualizada.

7.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.5 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.7 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

7.7.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.7.1.1 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.7.1.2 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

7.7.1.3 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.7.1.4 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

7.7.1.5 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de toda a respectiva consolidação.

7.7.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.7.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.10.4 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.10.4.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento e implantação de Sistema de Informação Laboratorial (LIS), contemplando, no mínimo:

- a) Integração com sistemas hospitalares (ERP e/ou Prontuário Eletrônico);
- b) Interfaceamento com equipamentos laboratoriais;
- c) Controle de rastreabilidade de amostras;
- d) Emissão e assinatura de laudos laboratoriais.

Os atestados deverão demonstrar execução satisfatória do contrato, sem registro de inadimplemento.

7.10.4.2 Declaração formal de que a solução ofertada atende integralmente às exigências da RDC nº 978/2025, especialmente quanto a:

- a) Rastreabilidade completa das amostras;
- b) Registro de logs auditáveis;
- c) Controle de retificações com manutenção de histórico;
- d) Guarda, integridade e disponibilidade dos dados.

7.10.4.3 Declaração de compatibilidade técnica com o sistema MV2000, contendo:

- a) Descrição detalhada do método de integração (API, Webservice, HL7 ou outro padrão interoperável);
- b) Indicação de integrações previamente realizadas com sistemas do

ecossistema MV, se houver;

c) Compromisso formal de integração bidirecional.

7.10.4.4 Relação nominal da equipe técnica responsável pela implantação, contendo:

a) Nome completo;

b) Formação acadêmica;

c) Vínculo profissional com a empresa;

d) Experiência comprovada em implantação de sistemas LIS.

7.10.4.5 Comprovação de que a empresa possui estrutura de suporte técnico no território nacional, com atendimento em língua portuguesa, indicando canais formais de abertura e acompanhamento de chamados.

7.10.4.6 Declaração de conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), demonstrando que o sistema possui, no mínimo:

a) Controle de acesso por perfil (RBAC);

b) Autenticação individual obrigatória;

c) Trilhas de auditoria;

d) Política de backup e recuperação de dados.

7.10.4.7 Declaração de compromisso de atualização legal e regulatória contínua do sistema durante toda a vigência contratual.

7.10.4.8 Comprovação de experiência mínima de 3 (três) anos no desenvolvimento e fornecimento de Sistemas de Informação Laboratorial (LIS).

7.10.4.9 A Administração poderá promover diligência técnica para verificação das informações apresentadas, inclusive mediante contato com clientes indicados ou realização de demonstração técnica da solução ofertada.

8- DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 Os recursos financeiros a serem aplicados nesta contratação provém do plano operativo.

Belo Horizonte, 09 de Março de 2026.

Edson Afonso de Lima Junior – Coordenador de TI



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 83C1-A80C-38C1-9B0A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JONATA FERREIRA VETTE (CPF 095.XXX.XXX-18) em 11/03/2026 09:19:26 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://hospitaldabaleia.1doc.com.br/verificacao/83C1-A80C-38C1-9B0A>